

LEI N.º 3.108 DE 16 DE MAIO DE 2000

"QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES METÁLICAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de pontes metálicas em estradas municipais, praticando todos os atos legais necessários e abrindo créditos orçamentários especiais para eventuais contrapartidas municipais, se for o caso.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2.000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração